LEI Nº. 1.784/10.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 74.400,00 (SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.740, de 11 de dezembro de 2009, Orçamento Geral do Município de Anchieta/SC, mais propriamente no que tange a parte do Poder Executivo Municipal, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 74.400,00(setenta e quatro mil e quatrocentos reais), em conformidade com os prescritos neste ato, instituindo-se para tal o Projeto nº. 10.01.08.244.0487.1.043 – Construção de Unidades Sanitárias, na modalidade de despesa sob código nº. 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas, em conformidade com o disposto em projeto de engenharia e plano de aplicação, em segundo prescrito no Convênio 0951/2006, 6º.Termo Aditivo, com o Ministério da Saúde/FUNASA.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 74.400,00(setenta e quatro mil e quatrocentos reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado nesta Lei e a saber:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0487.1.043 – Construção de Unidades Sanitárias.

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas.....R$		2.890,63
4.4.90.00.00.00.00.00.0266 – Aplicações Diretas.....R$		71.509,37
Total.....R$		**74.400,00**

Art. 3º Para o atendimento parcial do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0485.2.201-ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DE ASSITENCIA AO IDOSO.
03-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas.....R$ 2.890,63

Art. 4º Para a cobertura parcial do Crédito de que trata o presente ato, fica utilizada a importância de R$ 17.260,28 (dezessete mil, duzentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), concernente ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2009, relativamente aos recursos financeiros oriundos da conta do Banco do Brasil S/A, Vinculada FUNASA, conta corrente nº. 10.522-8, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I e § 2º, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 5º Objetivando a complementação do Crédito de que trata o presente ato, fica utilizada a importância de R$ 54.249,09 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e nove centavos), proveniente do excesso de arrecadação correspondente aos recursos financeiros do GOVERNO DA UNIÃO/MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, relativamente ao 6º. Termo Aditivo ao Convênio nº. 0951/2006, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, II e § 3º, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 6º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 1.729, de 22 de outubro de 2009, em execução do presente exercício financeiro conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 7º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1.731, de 22 de outubro de 2009, em execução no ano corrente conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANCHIETA (SC), 13 de maio de 2010.

ANTONIO LUIZ MARIANI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei
Foi sancionada e publicada
Nesta data e na forma da Lei.
Em, 13 de maio de 2010.

Eloisa Suffredini
Secretária Municipal de Administração